



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

CNPJ: 15.023.930-0001-38



Projeto de Lei nº 011/2009

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2127/2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2085/2008, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.097.333,33 (Hum Milhão noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado as Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para atender ao projeto denominado Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Nacional no Município de Colider.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Unidade: 001 – Departamento de Serviços Urbanos		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana		
Programa: 0035 – Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana		
Projeto: 1.140 – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Nacional no Município de Colider.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.097.333,33
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.097.333,33</b>

**Artigo 3º** - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do convenio com o Ministério das Cidades, nos termos do contrato de repasse nº 0253775/2008, Junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 987.600,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) e o valor da contrapartida de R\$ 109.733,33 (Cento e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), serão originados através de anulação de dotações dentro do atual orçamento as quais serão informadas no competente decreto de suplementação que proceder a abertura do presente credito adicional.

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 987.600,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 2085/2008 - LDO 2009 e Lei Municipal nº 1.760/2005 - PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso em 22 de Janeiro de 2009.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal